



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1147

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Ratificação .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1147

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



#### **LEI Nº 2.676, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

#### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ibirarema o Programa “Farmácia Veterinária Popular”, com a finalidade de receber doações, realizar a coleta, distribuição gratuita, destinação adequada e descarte de produtos e medicamentos de uso veterinário.

**Parágrafo único.** A adesão ao Programa “Farmácia Veterinária Popular” será Facultativa, mediante cadastramento voluntário dos interessados.

**Art. 2º** Qualquer pessoa residente no Município, incluindo as Organizações Não Governamentais (ONG’s) sem fins lucrativos e os protetores independentes em situação de hipossuficiência, poderão aderir ao Programa “Farmácia Veterinária Popular”, desde que preencham os requisitos previstos nesta Lei.

**Art. 3º** O Programa “Farmácia Veterinária Popular” consiste no recebimento de doações de produtos devidamente registrados em Órgão Federal de uso veterinário provenientes da população, de clínicas veterinárias, de profissionais da área, de empresas, do segmento farmacêutico veterinário, bem como de apreensões realizados por órgãos da Administração Pública em decorrência de irregularidades documentais, mediante a dispensação de responsabilidade técnica por médico veterinário ou farmacêutico veterinário devidamente registrado no respectivo Conselho profissional.

**Parágrafo único.** Todos os medicamentos recebidos serão submetidos a uma criteriosa verificação de qualidade e validade, realizada por profissionais técnicos designados. Somente após a conclusão desse processo sistemático, os medicamentos serão disponibilizados para doação.

**Art. 4º** Os produtos veterinários previstos nesta Lei serão distribuídos gratuitamente mediante prescrição obrigatória de médico veterinário, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1147

Página 3 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



receita contendo posologia adequada, assinatura e número de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Art. 5º** Os requisitos para habilitação no Programa “Farmácia Veterinária Popular” com prioridade para pessoas em situações de vulnerabilidade social, são os seguintes:

- I - ser residente permanente na cidade de Ibirarema;
- II - ter idade superior a 18 anos;
- III - apresentar comprovação de renda de até 3 (três) salários mínimos.

**Art. 6º** Poderão também ter acesso ao Programa “Farmácia Veterinária Popular” os Protetores independentes atuantes na causa animal, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 5º e as Organizações Não Governamentais (ONG’s) voltadas para a proteção animal, que estejam regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto ao serviço responsável pela coordenação do Programa.

**Art. 7º** São considerados como protetores independentes atuantes na causa animal:

I - pessoas físicas que, de forma voluntária e sem vínculo com organizações ou instituições formalmente constituídas, dedicam-se à prática de resgate, acolhimento, cuidado, tratamento e encaminhamento de animais em situações de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos, visando a proteção e ao bem-estar dos mesmos.

**Art. 8º** Para incentivar a doação de medicamentos, poderão ser realizadas campanhas de conscientização que visem sensibilizar a população, as autoridades, os meios de comunicação, os fabricantes, entre outros.

**Art. 9º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para a implantação do Programa.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1147

Página 4 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de junho de 2025.

#### JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

#### DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1147

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2025

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição 1141, pagina 9 data de 18/06/2025: onde se lê: "Origem: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. **VALOR: 473.390,20**", leia-se: "Origem: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições. **VALOR: 473.251,97**". ASSINATURA: 06/06/2025.

#### Autorização de Contratação Direta

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 47/2025 Dispensa de Licitação nº 08/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, **Autorizo a Contratação** da empresa **GRÁFICA UNIÃO DE ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.893.078/0001-39, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO A LASER E ENCADERNAÇÃO DE PROVAS A SEREM APLICADAS AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA AUGUSTA NOVAES CORONADO**, pelo valor global de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (Doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ibirarema, 30 de junho de 2025.

#### Homologação / Adjudicação

#### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

#### Ref.: Edital de Pregão n.º 28/2025 - Processo n.º 41/2025

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 28/2025 - Processo n.º 41/2025, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 25/06/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado ao seguinte proponente: os itens 01 e 02 do objeto deste Pregão à empresa **DENISE**

**DE CASSIA E SOUZA OLIVEIRA**, com o total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Valor total da licitação: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 30 de junho de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

#### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

#### Ref.: Edital de Pregão n.º 30/2025 - Processo n.º 43/2025

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 30/2025 - Processo n.º 43/2025, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 30/06/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 20, 25 e 26 do objeto deste Pregão à empresa **PROSUN INFORMATICA LTDA**, com o total de R\$ 153.564,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); os itens 09, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 27 do objeto deste Pregão à empresa **HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o total de R\$ 54.069,30 (Cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta centavos) e; os itens 11 e 24 do objeto deste Pregão fracassaram. Valor total da licitação: R\$ 207.633,30 (Duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 30 de junho de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.